

DECRETO Nº 119 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTABELECE EXPEDIENTE EM REGIME ESPECIAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE MARACAJÁ, EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, "NATAL E ANO NOVO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do Art. 73, da Lei Orgânica do Município de Maracajá, e;

CONSIDERANDO as festividades de celebração do Natal e da chegada do Ano Novo nos dias 25 de dezembro de 2017 e 1º de janeiro de 2018, respectivamente, o que motiva a diminuição da demanda por atendimentos nas repartições públicas municipais nos dias que antecedem tais datas;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública rege-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Artigo 37, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO proporcionar ao funcionalismo público municipal maior comodidade para organização de suas comemorações com familiares e amigos na confraternização do Natal e Ano Novo;

CONSIDERANDO que a prática administrativa tem demonstrado que a adoção da medida de que trata esse Decreto, em circunstâncias análogas, gera economia ao erário público;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Os expedientes das repartições públicas do Município de Maracajá terão seus horários de funcionamento reduzidos nos dias 26 de dezembro (terça-feira) que sucede o Feriado de Natal e 02 de janeiro (terça-feira) que sucede o Feriado de Confraternização Universal, do ano de 2018, devendo funcionar das 14h às 17h30min.

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Maracajá

Av. Getúlio Vargas, 530 - Centro - Caixa Postal 001 - CEP 88915 000 - Maracajá/SC 48 3523 1111 | 48 3523 1236 | gabinete@maracaja.sc.gov.br | www.maracaja.sc.gov.br



Parágrafo único. Nos dias 27 de dezembro de 2017 e 3 de janeiro de 2018 o expediente retornará a sua normalidade, conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 01, de 5 de janeiro de 2017, que estabelece o novo horário especial de trabalho e expediente nos órgão de administração direta e indireta do município de Maracajá.

Art. 2º Este horário especial de funcionamento poderá ser cancelado a qualquer tempo, em virtude de necessidade imperiosa, estado de emergência, de calamidade pública ou fato novo que necessite dos préstimos dos servidores.

Art. 3º Fica o Setor de Pessoal encarregado de proceder às anotações que se façam necessárias ao cumprimento do presente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2017.

Arlindo Rocha Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração, em 19 de Dezembro de 2017.

Marluci Freitas Bitencourt Secretária de Administração

Publicado no Diário Oficial no dia 92/12/17 Edição: 2414 Página: 1209 Ass: 4 AMIEN

(www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Maracajá

Av. Getúlio Vargas, 530 - Centro - Caixa Postal 001 - CEP 88915 000 - Maracajá/SC 48 3523 1111 | 48 3523 1236 | gabinete@maracaja.sc.gov.br | www.maracaja.sc.gov.br